



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação

CONSULTA PRÉVIA

**Emp^a 19/DMMC/DEM/DMEM/2020 - EXECUÇÃO DE OBRAS PRIORITÁRIAS E
URGENTES DE DEMOLIÇÃO EM EDIFÍCIOS NÃO HABITACIONAIS DO MUNICIPIO
DE LISBOA**

Processo 0048/CPREV/DGES/ND/2020



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE

II – CADERNO DE ENCARGOS



Convite à Apresentação de Proposta

Emp^a 19/DMMC/DEM/DMEM/2020 - EXECUÇÃO DE OBRAS PRIORITÁRIAS E URGENTES DE DEMOLIÇÃO EM EDIFÍCIOS NÃO HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE LISBOA Processo 0048/CPREV/DGES/ND/2020

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso:** Emp^a 19/DMMC/DEM/DMEM/2020 - EXECUÇÃO DE OBRAS PRIORITÁRIAS E URGENTES DE DEMOLIÇÃO EM EDIFÍCIOS NÃO HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE LISBOA - Processo 0048/CPREV/DGES/ND/2020
3. **O processo de concurso e as respetivas peças** estão disponíveis para download em plataforma eletrónica, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:**
A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Exmo. Senhor Vice-Presidente, por despacho datado de 17 de Junho de 2021, exarado na Informação n.º 1715/DGES/21, datada de 26 de Maio de 2021.
5. **Adoção de uma Consulta Prévia** fundamentado nas alíneas b) do n.º 1 e a) do n.º 2, do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
6. A totalidade das prestações a realizar ao abrigo da empreitada não poderá ultrapassar o montante de **148.000,00 €**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
7. Para cada artigo incluído na “**Lista de trabalhos** e respetivos preços unitários (base)” foi fixado um Preço Base Unitário, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo esse o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto de cada um dos artigos ali indicados.
8. Nos termos do disposto no ponto anterior, todos os **preços unitários** a apresentar pelos concorrentes nas respetivas propostas devem ser iguais ou inferiores aos Preços Base (Unitários) definidos pela entidade adjudicante para cada artigo, sob pena de exclusão da proposta.
9. **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**
Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.



10. Documentos que constituem a proposta:

- 10.1.** Declaração do concorrente, assinada pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I deste convite;
- 10.2.** Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sendo, obrigatoriamente, usado, para o efeito, o modelo constante do Anexo II;
- 10.3.** Lista de preços unitários dos trabalhos previstos na “lista de trabalhos e respetivos preços unitários (base)” (Anexo IV), preenchidas diretamente no Anexo V a este convite e apresentada no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais (cêntimo);

Nota Importante: Na apresentação dos preços unitários da sua proposta (Anexo V) os candidatos devem ter em conta que os mesmos devem resultar da aplicação da redução percentual fixa/constante que constitui o atributo da sua proposta, aplicada sobre a totalidade dos Preços Base (Unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, com arredondamento às duas casas decimais (cêntimo). **Para preenchimento do referido Anexo V, bastará colocar o valor da redução proposta pelo concorrente, no primeiro artigo da lista (assinalado a amarelo). A partir daí, o quadro será, automaticamente, preenchido**

- 11. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.**
- 12. Modo de apresentação das propostas:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado na mesma. (Ver nota Explicativa I, em anexo)
- 13. O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
- 14. Critério de Adjudicação**
 - 14.1** A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), de acordo com o seguinte fator:
 - Redução percentual Proposta, fixa/constante, a aplicar sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.



14.2 Para efeitos de adjudicação, as propostas serão ordenadas tendo em conta o valor da maior redução percentual efetuada, por cada concorrente, relativamente aos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.

14.3 A referida redução percentual, apresentada com duas casas decimais, é fixa e constante para todos e cada um dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão da proposta.

14.4 O valor dos Preços Unitários Propostos deverá ser o resultado da aplicação da redução percentual sobre os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, com arredondamento a duas casas decimais.

14.5 Em caso de erros de arredondamento, a entidade adjudicante procederá às necessárias correções, quando possível.

14.6 Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito por sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.

- a) Face à ausência da comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Divisão de Lançamento de Empreitadas, para representarem a, ou as, empresas em falta;
- b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
- d) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- e) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

15. Preço anormalmente baixo: A verificação da apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo será efetuada através da percentagem de redução de preço apresentada por cada concorrente.



Será considerada uma proposta anormalmente baixa aquela cuja redução percentual sobre os preços base (unitários), indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, apresente um desvio percentual igual ou superior a 25% relativamente à média das reduções percentuais, indicadas nas propostas a admitir.

Para efeitos da verificação da apresentação de um preço anormalmente baixo far-se-á a média das reduções propostas pelos concorrentes admitidos, aplicar-se-á a essa redução média os 25% a que se refere o ponto anterior e considerar-se-ão anormalmente baixas todas as propostas de redução de valor igual ou superior à percentagem correspondente à referida média das reduções propostas pelos concorrentes acrescida de 25%.

Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que o preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.

Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos construtivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do nº 4 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.

16. Documentos de habilitação

16.1. Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme modelo do Anexo III do presente convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii.** Certidão do Registo Criminal da Empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
 - iii.** Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - iv.** Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - v.** Cópia do Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada/domicílio profissional);



vi. Cópia do cartão de pessoa coletiva.

16.2. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes autorizações:

- Subcategoria predominante: 1ª Subcategoria da 5ª Categoria.
- 1ª, 4ª e 5ª Subcategorias da 1ª Categoria e 1ª, 2ª, 11ª e 12ª Subcategorias, da 5ª Categoria, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida do n.º 2 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do n.º 2 do artigo 81º do CCP e desde que não seja posto em causa o artigo 383º do referido Código.
- Em todas as subcategorias mencionadas na alínea anterior, deverá o adjudicatário ser detentor da classe 1.

17. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

18. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

19. Prestação da caução:

A prestação da caução está dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

A Diretora de Departamento

Cláudia Pires Ferreira, Eng^a



NOTA EXPLICATIVA 1

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

Aquando da submissão das propostas, os concorrentes deverão, no preenchimento do formulário principal – Lista de Itens, ter em atenção o seguinte:

- No campo “valor da proposta” deverá colocar-se o valor Base previsto pela entidade adjudicante no ponto 6 deste Convite (148.000,00€).

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do ponto 10 do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO II

[Alínea b) do ponto 10 do Convite]

Identificação da empresa concorrente (ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de Agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de **€ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
 2. A redução percentual de % (duas casas decimais), aplicável a todos os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
 3. Os Preços Unitários Propostos, constantes da lista anexa à sua proposta e que dela fazem parte integrante, obtidos através da aplicação da redução percentual referida no ponto anterior sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- **NOTA 1:** Para o correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável ao procedimento de contratação da Aquisição.
 - **NOTA 2:** A Lista anexa à sua proposta, referida no **ponto 3**, deverá ser preenchida diretamente no **Anexo V** fornecido pela entidade adjudicante

Local e Data.

Assinatura.

ANEXO III

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP e Ponto 16.1, alínea a) do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP):

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO IV

- LISTA DE TRABALHOS E RESPETIVOS PREÇOS UNITÁRIOS (BASE)

ANEXO V

- LISTA DE TRABALHOS